



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 107, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Alterada pela [Portaria PRRR nº 114, de 19 de outubro de 2017](#)

Alterada pela [Portaria PRRR nº 32, de 25 de abril de 2019](#)

Altera Dispositivo da [Portaria Nº 44, de 19 de Abril de 2017](#).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, designado pela [Portaria PGR nº 1066, de 01 de dezembro 2016](#), no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a competência estabelecida no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#)), na [Lei Complementar nº 75/93](#), bem como na legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a rotina de expedição de documentos no âmbito desta Procuradoria da República,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 11 da [Portaria PR/RR nº 44, de 19 de abril de 2017](#), publicada no [DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 20/04/2017](#), Página 27, que conterà a seguinte redação:

“Art. 11. As correspondências e documentos expedidos pelos setores desta Procuradoria, destinados à remessa externa através dos Correios ou de veículo, serão entregues diretamente à Seção de Segurança Orgânica e Transporte (SESOT), cuja sala está situada no Anexo II.

§1º A Seção de Segurança Orgânica e Transporte (SESOT), ao receber os referidos documentos destinados à remessa externa, procederá ao correspondente registro em livro de protocolo e promoverá a saída pertinente.”

§2º Após remeter as correspondências e documentos aos destinatários, a SESOT entregará as respectivas contrafês diretamente aos setores que a expediram, mediante o registro em livro de protocolo.”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 out. 2017. Caderno Administrativo, p. 72.](#)

